

**Serviço(s) produtor(es)**  
**DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES**

**Assunto(s)**  
**REGULAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES  
ESPECIAIS  
AVALIAÇÃO GERAL DA PROPRIEDADE  
RÚSTICA  
REMUNERAÇÕES**

**Normativo**  
**Código da Contribuição Autárquica**  
**Decreto-Lei 442-C/88, de 30 de novembro**  
**Regulamentos das Contribuições Especiais**  
**Código do Imposto Municipal sobre Imóveis**

**Articulado**  
**Artigo 68.º CIMI**

## CIRCULAR Nº 9/2023

Considerando o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 442-C/88, de 30 de novembro, bem como os artigos 29.º dos Regulamentos das Contribuições Especiais, criadas pelos Decretos-Lei n.º 51/95 e n.º 54/95, respetivamente, de 20 e 21 de março, e o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 43/98, de 31 de março, conjugado com o § 1.º do artigo 285.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, comunica-se que, por despacho n.º 44/2023-XXIII, de 2 de fevereiro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foram introduzidas as seguintes alterações ao determinado na Circular n.º 19/2011, de 6 de junho.

### 1. Remunerações

Remunerações a abonar, aos membros das comissões de avaliação €18,74;

Remunerações a abonar, aos peritos distritais em 2ªs avaliações e auxiliares ou informadores, €19,84 e €21,80, respetivamente.

### 2. Transportes

Relativamente aos abonos de transportes, foram fixadas as importâncias de € 0,27 (para os peritos e louvados das comissões), € 0,20 (nas avaliações gerais) e € 0,15 (nas linhas de Sintra e Cascais).

### 3. Revogação

A presente Circular revoga a Circular n.º 19/2011, de 6 de junho.

**Razão das  
Instruções**

**Remunerações**

**Transportes**

**Revogação**

A Diretora-Geral